



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

### **PARECER Nº 20/2026**

**VEREADORES:** Nei Medina de Oliveira, Matheus Muscardi de Souza e Irio Henriques Furtado Filho

### **PARECER PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 15/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária para execução da ação “Melhoramento Genético do Gado”, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A proposta prevê a utilização dos recursos para ações voltadas ao aprimoramento genético do rebanho bovino, mediante técnicas como inseminação artificial, fertilização in vitro e transferência de embriões, bem como assistência técnica aos produtores rurais.

O crédito será viabilizado mediante anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, além de promover a devida compatibilização com o Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026.

Compete a esta Comissão a análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

A matéria versa sobre abertura de crédito adicional especial, inserindo-se na esfera de competência do Poder Executivo, nos termos do art. 167, V, da Constituição Federal, bem como da Lei nº 4.320/1964. Não há, portanto, vício de iniciativa.

O Projeto observa os requisitos legais para abertura de crédito adicional especial, especialmente: autorização legislativa; indicação da fonte de recursos, mediante anulação de dotação; e demonstração





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

da finalidade da despesa.

A utilização da anulação de dotação como fonte de recurso encontra respaldo no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, não implicando aumento global da despesa pública.

A proposição contempla a inclusão da ação nos instrumentos de planejamento municipal (PPA e LDO), atendendo às exigências constitucionais relativas à programação orçamentária e à coerência entre planejamento e execução.

A matéria está em consonância com as competências municipais relacionadas ao fomento da atividade econômica e ao desenvolvimento rural, não havendo afronta a dispositivos constitucionais, uma vez que, o incentivo à melhoria da produção agropecuária local insere-se no âmbito do interesse público e da atuação legítima do Município

Por fim, o Projeto apresenta boa estrutura normativa, com dispositivos claros e organização adequada.

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGULAR TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 15/2026.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de São João Nepomuceno, 23 de março de 2026.

**NEI MEDINA DE OLIVEIRA**

Vereador - PL

**MATHEUS MUSCARDI DE SOUZA**

Vereador - PRD





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MINAS GERAIS

**ÍRIO HENRIQUES FURTADO FILHO**  
Vereador - MDB

Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG - Rua Domingos  
Henriques de Gusmão, nº: 104, 36680-015  
e-mail: cmsjn@hotmail.com - Tel.: 3232611107

Írio Henriques Furtado Filho - 24/03/2026 12:47:16

Matheus Muscardi de Souza - 24/03/2026 12:37:12

Documento assinado digitalmente - Chave: 892ca66b-3d9f-4931-a3d0-412972485b66

Nei Medina de Oliveira - 24/03/2026 10:27:22



02/05/2026, 09:19  
Página 3 de 3